

LEI Nº 2.386 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Reavalia o vencimento básico dos cargos de médico e cirurgião-dentista, altera a identificação numérica de padrões e dá outras providências.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . É reavaliado o vencimento básico dos cargos de médico e cirurgião- dentista, pertencentes ao quadro de provimento efetivo previsto pela Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1991, passando a ser de R\$-519,94 (quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), alterando-se a identificação numérica do padrão referente aos mesmos cargos, que passa a ser 14.

Art. 2º . O padrão de vencimentos dos cargos de contabilista e psicólogo, pertencentes ao quadro referido pelo artigo 1º desta lei, passa a ser 15, permanecendo inalterados os valores atuais.

Art. 3º . Os Anexos I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, por Padrões; IV - Tabelas de Vencimentos, por padrões, esta no que diz respeito ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; V - Tabela de Vencimentos Básicos e Vantagens Pecuniárias, por Padrões; e VI - Especificação das Funções, no que diz respeito aos cargos de Médico, cirurgião-dentista, contabilista e psicólogo, todos da Lei nº 2.003/91, passam a ter a redação constante das folhas 1 a 15 em anexo a presente lei.

Art. 4º . As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º . É revogada a Lei nº 2.084, de 10 de agosto de 1992.

Art. 6º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de dezembro de 1994.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO